



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado: *Comissão de Justiça e Finanças.*

Assunto: *Projeto de Resolução n.º 7/61 que autoriza a fazer uso de verbas constantes do orçamento.*

AUTUAÇÃO

Aos *20* (*vinte*) dias do mês de *Dezembro* do ano de mil novecentos e sessenta e *um* autão, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO

7/69

(73)
20
20/12/69

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

7

- Art. 1º) - Fica o Sr. Presidente da Câmara autorizado a fazer uso das verbas constantes do orçamento, codificadas sob os nºs. 300-8.00.2, 400-8.00.3 e 500-8.00.4, para pagamento de parte dos honorários do advogado que acompanha a Ação Popular que está sendo movida contra o município, visando anulação de Leis.
- Art. 2º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Leonardo Barbosa

Ernesto Lourenço

COMISSÃO DE FINANÇAS

Leonardo Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Fica o Sr. Presidente da Câmara autorizado a fazer uso das verbas constantes do orçamento, codificadas sob os n.ºs. 300-8.00.2, 400-8.00.3 e 500-8.00.4, para pagamento de parte dos honorários do advogado que acompanha a Ação Popular que está sendo movida contra o município, visando anulação de leis.
- Art. 2º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Lauro Barbosa
Ernesto Zan

COMISSÃO DE FINANÇAS

Wilson S. Silva

Of. nº201/61

Colatina, 28 de dezembro de 1961

Senhor Diretor

Encaminho a V.S., para publicação, a inclusa
cópia da RESOLUÇÃO Nº72, aprovada na reunião de dia
19 do corrente.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Ilmo. Sr.
Diretor da Imprensa Oficial
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 73

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º) - Fica o Sr. Presidente da Câmara autorizado a fazer uso das verbas constantes do orçamento, codificadas sob os nºs 300-8.00.2, 400-8.00.3 e 500-8.00.4, para pagamento de parte dos honorários do advogado que acompanha a Ação Popular que está sendo movida contra o município, visando anulação de Leis.
- Art. 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 26 de dezembro de 1961

PRESIDENTE

Of. nº200/61

Colatina, 28 de dezembro de 1961

Senhor Prefeito

Encaminho a V.Excia., para os devidos fins,
a inclusa cópia da RESOLUÇÃO nº72, desta Câmara, apro-
vada na reunião de dia 19 de corrente.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
NESTA